

ATA DA 58a. SESSÃO, EM 27 DE JULHO DE 1 955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Finto de Lima e Ministro convocado Gen. Danton Teixeira.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro General Góes Monteiro, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 25 de julho :

Nº 26.323 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a, Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Grupo do 4º Regimento de Obuzes-105 e Miguel Pesso Davino, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- X O Tribunal confirmou a sentença, unicamente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

P E T I Ç Ã O
= = = = = =

Nº 116 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- José Dantas de Mendonça, 1º Ten. I.E., absolvido por acórdão de 14/12/1953, do Superior Tribunal Militar, dos crimes previstos nos artigos 229 e 240, do C.P.M., por seu carador e advogado

(Cont. da ata da 58a. ses. em 27/7/1955)

J
querer, a revogação da medida de segurança que lhe foi imposta no referido Acórdão.- O Tribunal resolveu indeferir a petição, contra os votos dos Srs. Ministros Relator, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky e Dr. Cardoso de Castro, que votaram pela baixa da petição à Auditoria de origem para que o Dr. Auditor decida concedendo ou não a medida requerida, na forma do § 2º do artigo 777, do Código de Processo Comum. Os Senhores Ministros Almirante Octávio Medeiros e Dr. Vaz de Mello, votaram com restrições.- Usaram da palavra o Sr. Dr. Procurador Geral e Dra. Maria Rita Soa - res.-

D E S A F O R A M E N T O
= = = = = = = = = = =

Nº 110 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, pelo Aviso nº 456/7, de 21/6/55, de acordo com o art. 17 do C.J.M., solicita o desaforamento do processo a que responde o 2º Sargento Manoel dos Passos Ferreira, desertor do 1º Batalhão de Fronteiras, a fim de que seja o mesmo julgado pelo Conselho de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores, sediado em Manaus.- O Tribunal concedeu o desaforamento.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-

X
H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = =

Nº 25.544 - Est. do Rio.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Paciente: Walter Vilela, soldado do 1º Batalhão de Infantaria Blindado, pedindo para ser licenciado das fileiras do Exército. O Tribunal concedeu a ordem impetrada, se por outro motivo não estiver mantido nas fileiras.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-

J
CORREIÇÕES PARCIAIS
=====

Nº 500 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, submete à apreciação do S.T.M., os autos do I.P.M., instaurado no Q.G. Central do Corpo de Fuzileiros Navais, visto tratar-se de fato grave, cujo exame, pela sua natureza, cabe a autoridade judiciária competente.- Com a palavra, pela ordem o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, suscitou a preliminar de voltarem os

(Cont. da ata da 58a. ses. em 27/7/1955)

autos à Auditoria, para que o Dr. Auditor Correge-
dor fundamente os pedidos de correição, na forma
do artigo 368 do C.J.M... Pôsto a votos a prelimi-
nar foi ela rejeitada, contra os votos dos Srs.
Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Danton Tei-
xeira e Almirante Pinto de Lima.- De meritis : Xo
Tribunal resolveu indeferir a Correição, contra os
votos dos Srs. Ministros Relator e Dr. Vaz de Mel-
lo, que davam provimento à Correição.- Não tomou
parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de
Castro,-

Nº 502 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, sub-
mette à apreciação do S.T.M., os autos do N. P. M.,
instaurado no Núcleo do Parque de Aeronáutica de
Belém, visto tratar-se de fato grave, cujo exame,
pela sua natureza, cabe a autoridade judiciária
competente. Xo Tribunal resolveu indeferir a Cor-
reição para confirmar a solução dada pela autori-
dade militar, observando-se ao Dr. Auditor Corre-
gedor que cederá, nas Correções Parciais, cum-
prir o disposto no artigo 368 do C.J.M., dando as
razões de sua divergência com o despacho de arqui-
vamento.- Decisão unânime.- Não tomou parte no
julgamento, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Julgamento marcado para 4a. feira, dia 5 de agosto :

Apelação nº 26.067 (CC/MR)

Ses. de 8 de julho: Pet. Administrativa 8 (MR)

Ses. de 11 de julho : Rev. Criminal 687 (CC/MR)

Ses. de 18 de julho :

Apelações : 26.236 (PL/DT) 26.111 (HV/PL) 26.247 (PL/AT)
25.990 (HV/PL) 26.257 (PL/DT)

Ses. de 25 de julho : Rev. Criminal 712 (BC/CC)

Apelações : 26.078 (HV/AT) 26.321 (DT/AT) 26.282 (PL/HV)
26.105 (HV/AT) 26.227 (MR/BC) 26.305 (DT/PL)
26.358 (AT/PL) 26.071 (DT/PL)

(Cont. da ata da 58a. ses. em 27/7/1955)

Ses. de 27 de julho :

Apelações : 26.141 (PL/HV) 26.154 (PL/HV) 26.217 (PL/HV)
26.244 (HV/DT) 26.262 (PL/HV) 26.267 (PL/AT)
26.274 (DT/HV) 26.277 (PL/DT) 26.287 (PL/AT)
26.295 (DT/HV) 26.298 (PL/DT) 26.307 (AT/HV)
26.308 (PL/AT) 26.319 (PL/DT) 26.329 (AT/HV)
26.330 (PL/AT) 26.342 (PL/DT) 26.344 (DT/AT)
25.348 (AT/DT) 26.361 (DT/HV) 26.364 (PL/DT)
26.366 (DT/AT) 26.368 (AT/DT) 26.386 (DT/AT)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

